



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL N.º 05/2021

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – LINSTRANS TRANSPORTES LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 210/2021 – Série “W”, de 04 de março de 2021.

2 – LINSTRANS TRANSPORTES LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 211/2021 – Série “W”, de 04 de março de 2021.

2 – M. A. INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 228/2021 – Série “W”, de 05 de março de 2021.

Presidente Prudente, 11 de março de 2021.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 44/2021

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

MOACYR CESTARI FILHO

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 651 - VILA BOA VISTA

Ref.Cadastral: 26.4.2.316.165.1

Auto N.º: 436

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 544,50UFM

Dt. Notif.: 15/02/2021

MARIA JOSE BARRETO RICCI

RUA NAÇÕES UNIDAS, 888 - VILA IOLANDA

Ref.Cadastral: 30.2.2.1.887.1

Auto N.º: 437

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 700,11UFM

Dt. Notif.: 12/02/2021

AILTON BRANDI

RUA DANIEL MARTIN, 1.485 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.4.18.119.1

Auto N.º: 440

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 457,50UFM

Dt. Notif.: 03/02/2021

JABUR AUTOMOTOR VEIC. E ACES. LTDA (MASSA FALIDA)

RUA ARTHUR VILLA REAL, 45 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.5.13.631.1

Auto N.º: 441

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 02/12/2020

Auto N.º: 442

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 33.917,10UFM

Dt. Notif.: 02/12/2020

DEBORAH CRISTINA CRISPIM MATSU

RUA DANIEL MARTIN, 1.301 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.5.401.286.1

Auto N.º: 439

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 40,00UFM

Dt. Notif.: 27/01/2021

ISIDRO GOMES DE CAMPOS

RUA DANIEL MARTIN, 1.211 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.5.602.109.1

Auto N.º: 438

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 507,00UFM

Dt. Notif.: 27/01/2021

ANTONIO BARBOSA

RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 184 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 26.4.3.717.213.1

Auto N.º: 435/2.021

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 110,00 UFM

Dt. Notif.: 19/01/2021

FRANCISCO DONHA DORINO

RUA MARCOLINO-PROF, 774 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 27.3.1.700.711.1

Auto N.º: 434/2.021

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 19/01/2021

MARIA APARECIDA LINO TONI

RUA MARCOLINO-PROF, 100 - PARQUE FURQUIM

Ref.Cadastral: 27.3.4.1701.112.1

Auto N.º: 432/2.021

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 110,00 UFM

Dt. Notif.: 19/01/2021

Auto N.º: 433/2.021

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 110,00 UFM

Dt. Notif.: 19/01/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **12 de Março de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 44/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

CONSTANTINO MINGUIM VALOTA

RUA PEDRO BIBIANO, 47 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.618.110.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

YARALIAN E MURAYAMA LTDA ME

RUA PEDRO BIBIANO, 35 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.618.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JANIO SANABRIA PEREIRA

RUA PEDRO BIBIANO, 59 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.618.98.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR SACOS DE ROUPAS E LIXO DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

RENATO ALCANTARA TAMAMARU

RUA SEIS, 105 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.124.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO DE OLIVEIRA XAVIER

RUA SEIS, 97 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.132.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA SEIS, 89 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.140.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENATA MITSUE FUTENMA AMAUE

RUA SEIS, 77 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.166.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE RICARDO BASSANI

RUA OITO, 97 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.176.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIODORO RODRIGUES PINTO FILHO

RUA OITO, 87 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.186.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BEATRIZ HONÓRIO MOREIRA

RUA OITO, 77 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.196.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAROLINE BELAO PEREIRA

RUA OITO, 67 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.206.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO FERNANDO MADERAL

RUA OITO, 57 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.216.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALESSANDRO CORREA LEITE

RUA OITO, 47 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.226.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



TADEU BRAZ DA COSTA

RUA OITO, 27 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.264.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NOÊMIA HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA

RUA NOVE, 127 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.28.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAFAELA GOMES TUTIA DE SOUZA

RUA NOVE, 115 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.38.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA

RUA NOVE, 105 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.48.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MICHEL RENATO LODRON

RUA NOVE, 95 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.58.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALESSANDRA HARUMI SAKAI DOS SANTOS

RUA NOVE, 85 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.68.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARLI REGINA TONZAR LAPERUTA

RUA NOVE, 75 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.78.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIO PEREIRA DA SILVA

RUA NOVE, 65 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.88.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SUELI DA SILVA FIORAMONTE

RUA NOVE, 55 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1711.98.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAMARIS RAQUEL CRUZ RUSSI

RUA DEZ, 59 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.100.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA SEIS, 159 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.126.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA SEIS, 147 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.134.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA SEIS, 139 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.142.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA SEIS, 131 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.171.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO GOMES DE MORENO

RUA NOVE, 54 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.180.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA.

RUA NOVE, 62 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.189.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCAS MOREIRA LAPERUTA

RUA NOVE, 70 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.198.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCAS MOREIRA LAPERUTA

RUA NOVE, 78 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.207.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DORIVAL MARINHO DA SILVA

RUA NOVE, 86 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.216.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JONATHAN FERNANDO DIAS

RUA NOVE, 94 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.225.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SAINT MORITZ S/C LTDA

RUA NOVE, 102 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.234.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALAN MALACHIAS DOS REIS

RUA NOVE, 110 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.243.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MILTON JOSE DOS SANTOS

RUA NOVE, 122 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.271.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO PERSO HILDEBRANDO

RUA DEZ, 127 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.28.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CESAR DE ALMEIDA SOUZA

RUA DEZ, 115 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.37.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVANDRO DE OLIVEIRA BELEM

RUA DEZ, 107 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.46.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THAIZA AKEMI PEREIRA

RUA DEZ, 99 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.55.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALDEMAR PEREIRA DE ARAUJO

RUA DEZ, 91 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.64.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANA PATRICIA CARDOSO PEREIRA

RUA DEZ, 83 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.73.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALERIO BALESTRIEIRO

RUA DEZ, 75 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.82.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



JULIANO ANDRADE PARRONCHI

RUA DEZ, 67 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref. Cadastral: 26.4.3.1811.91.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANA NICOLosi CROQUER

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 2.820 - VILA IOLANDA

Ref. Cadastral: 30.2.2.1.861.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANDRÉ SHIGUEAKI TERUYA

RUA FRANCISCO GOULART, 688 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 30.2.2.1809.548.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA TULLIO CECCHETTI, 1.045 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.4.218.313.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

~~tablet~~

NERY SARDINHA FILHO

RUA NATALINA CORDEIRO FONSECA, 169 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1214.167.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JADSON DOMINGOS SOARES

RUA NATALINA CORDEIRO FONSECA, 155 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1214.177.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCELO SHIROTA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 1.593 - JARDIM VALE VERDE II

Ref. Cadastral: 26.3.1.1005.94.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MILKA YASSUMOTO KURAMOTO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 1.481 - JARDIM VALE VERDE II

Ref. Cadastral: 26.3.1.705.282.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FURLANETTO E TIEZZI S/C LTDA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 1.457 - JARDIM VALE VERDE II

Ref. Cadastral: 26.3.1.705.306.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAQUEL DOS SANTOS NAKANO

RUA DOS IPÊS ROXOS, 621 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA

Ref. Cadastral: 26.3.1.816.90.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

AMANDA SILVER CHAMMAH

RUA BARROS SILVA, 122 - VILA BARROS

Ref. Cadastral: 26.3.3.802.104.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WANDER RODRIGO GROTO

RUA BRUNA KRASUCKI, 289 - PARQUE CEDRAL

Ref. Cadastral: 26.3.4.1014.316.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MAURO JUNIOR KAZUTOSHI HIROTA

RUA PAULO GONÇALVES, 269 - CIDADE JARDIM

Ref. Cadastral: 26.4.1.710.201.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROBERVAL APOLONIO PEDROSO

RUA IPEROIG, 101 - JARDIM CAIÇARA

Ref. Cadastral: 30.2.1.809.185.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NELSON RIBEIRO BARBOSA

RUA IPEROIG, 9 (Térreo) - VILA MATHILDE VIEIRA

Ref. Cadastral: 30.2.1.809.321.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO COSTA

RUA CRISTO REDENTOR, 520 - VILA MATHILDE VIEIRA

Ref. Cadastral: 30.2.1.810.200.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos 12 de Março de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

EDITAL Nº 013/2021

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública, Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.523/2021, **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, **no prazo de 10 (dez) dias deste edital**, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo VW Gol branco, placas CEE-7554 de Presidente Prudente-SP, estacionado na Rua Túlio Checchetti, 841 Vila Formosa, Ford Versalles cinza, placas BFD-3737 de Presidente Prudente-SP, estacionado na Rua Alvino Gomes Teixeira, 2.490 oposto Jardim Guanabara, estacionado e abandonado neste Município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 15 de Março de 2021.

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

EDITAL Nº 014/2021

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública, Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.523/2021, **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, **no prazo de 10 (dez) dias deste edital**, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo Ford Escort dourado, placas CPF-2682 de Presidente Prudente-SP, estacionado na Rua Fortunato Rizzo, 452 Residencial Maré Mansa, Ford 600 caminhão, placas BLI-2720 de Bataguassú-MS, estacionado na Rua Antonio Ramos Ferreira, 70 oposto Residencial Itapuã, estacionado e abandonado neste Município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 15 de Março de 2021.

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Decretos



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 31.795/2021

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AGENTE DE SANEAMENTO

01 Ana Paula Moreira Scalco

FONOAUDIÓLOGO

01 Isabela de Araújo Gonçalves

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01 Maria Eduarda Prativiera Franco

02 Camila Alves Mendonça Bravo

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 31.796/2021

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação, atendendo ao disposto no Capítulo III, do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

DENTISTA

01 Renata Simões Baptista Brochini de Paiva

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.803/2021

*Dispõe sobre alteração na
composição da Comissão de
Avaliação do Programa ISS
Software, e dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 8.323, de 4 de dezembro de 2013, que cria a Comissão de Avaliação do Programa ISS Software no âmbito do município de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.616, de 03 de fevereiro de 2020, que nomeou os membros para integrá-la;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de representação;

DECRETA:

Art. 1º A representação do Poder Executivo na Comissão de Avaliação do Programa ISS Software, criada pelo artigo 11, da Lei nº 8.323/2013, nomeada pelo Decreto nº 30.616/2020, passa a ser a seguinte:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Helton Molina Sapia, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- b) David Jabes, da Secretaria de Finanças;
- c) Marcos Fernando Gonçalves Bento, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.



Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 12 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretária de Administração



DECRETO Nº 31.804/2021
Concede aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 18.612, de 11 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **DEIJANIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.240.312.970-6.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 12 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Município de Presidente Prudente

DECRETO Nº 31.806/2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para efetivação do Alvará Provisório, previsto no Decreto nº 29.269/2018, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o estado pelo qual o município de Presidente Prudente se encontra, em decorrência da pandemia do novo coronavírus – COVID-19 e os efeitos econômicos por ela gerados;

CONSIDERANDO a preocupação do município em relação à subsistência das empresas e de seus empregados;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a atividade e saúde financeira de empresas localizadas no município de Presidente Prudente, objetivando ainda preservar os seus empregos gerados;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação dos prazos previstos nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 2º do Decreto nº 29.269/2018, que institui o Programa de Desburocratização no Atendimento aos Contribuintes do município de Presidente Prudente – ProDAC;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a prorrogação, pelo mesmo período, do prazo de 180 (cento e oitenta) dias constante dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 2º do Decreto nº 29.269/2018, exclusivamente para os contribuintes com processos de Aberturas de Inscrições Municipais protocolados até a publicação do



Município de Presidente Prudente

presente Decreto, ainda pendentes, com Alvarás Provisórios emitidos e ainda não efetivados.

§ 1º A contagem do prazo previsto neste artigo inicia-se a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 2º A prorrogação do prazo referido neste Decreto não implica em direito de cancelamento de penalidades já aplicadas anteriormente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 12 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

CELIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças



Leis



**PRESIDENTE
PRUDENTE**
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 10.384/2021

*Dispõe sobre a denominação de
logradouro no bairro Residencial Moacyr
Trentin, de “Helena Alves Calderon”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A atual Rua Doze (código 44.978), localizada no bairro Residencial Moacyr Trentin, passa a denominar-se Rua “HELENA ALVES CALDERON”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de março de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.385/2021

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Dia Municipal do Rim”, a ser comemorado anualmente na segunda quinta-feira do mês de março.

Autor: Vereadores Demerson Dias – “Demerson da Saúde”, Enio Luiz Tenório Perrone e Nathália Barbosa Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item nos seguintes termos:

“DIA MUNICIPAL DO RIM”, a ser comemorado anualmente na segunda quinta-feira do mês de março.

Art. 2º O Dia Municipal do Rim será parte integrante da “Semana Municipal de Prevenção e Combate às Doenças Renais”, instituída pela Lei Municipal nº 8.830/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de março de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



Município de Presidente Prudente Educação

PORTARIA SEDUC Nº35/2021

Sonaira Fortunato Pereira, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito, parcialmente, a Portaria **45/2020**, a designação do servidor Ana Paula Gianfelice, cadastro nº 22.642-4 do quadro de especialista na função de Vice-diretor, no dia **14/03/2021**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 11 de Março de 2021

Profª Sonaira Fortunato Pereira
Secretária Municipal de Educação



Município de Presidente Prudente Educação

PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 36/2021

SONAIRA FORTUNATO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e,

Considerando a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a professora Ana Paula Gianfêlice, cadastro nº 22.642-4, conforme a eleição realizada para a função de Vice-diretor, na tabela de especialista, na Escola Municipal Coronel José Soares Marcondes, no período compreendido de **15/03/2021 a 14/03/2024**.

Essa portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Presidente Prudente, 11 de Março de 2021

Prof.ª Sonaira Fortunato Pereira
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de março de 2021

Ano IV - Edição Nº 790

Página 21

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 28/02/2021
Mês de : fevereiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.1.1.3.03.11.00	1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25.000.000,00	2.616.676,55	128,19	2.616.548,36	3.628.194,12	-21.371.805,88
1.1.1.3.03.41.00	2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00	11.986,36	0,00	11.986,36	17.844,70	-182.155,30
1.1.1.8.01.11.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	59.000.000,00	19.424.062,75	550,87	19.423.511,88	21.153.933,96	-37.846.066,04
1.1.1.8.01.12.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500.000,00	4.400,34	0,00	4.400,34	4.939,34	-495.060,66
1.1.1.8.01.13.00	5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	9.000.000,00	456.112,64	0,00	456.112,64	1.100.402,27	-7.899.597,73
1.1.1.8.01.14.00	6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500.000,00	117.501,26	0,00	117.501,26	233.663,20	-1.266.336,80
1.1.1.8.01.41.00	7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	18.000.000,00	2.256.028,80	4.355,58	2.251.673,22	3.822.700,19	-14.177.299,81
1.1.1.8.01.42.00	8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.43.00	9	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.44.00	10	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.02.31.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	85.000.000,00	5.577.570,55	84.286,99	5.493.283,56	11.833.962,29	-73.166.037,71
1.1.1.8.02.32.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.500.000,00	34.590,69	0,00	34.590,69	47.706,94	-1.452.293,06
1.1.1.8.02.33.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.000.000,00	151.480,94	0,00	151.480,94	334.086,69	-2.665.913,31
1.1.1.8.02.34.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000.000,00	146.187,31	0,00	146.187,31	187.722,08	-2.812.277,92
1.1.2.8.01.11.00	15	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.416.130,00	350.846,69	0,00	350.846,69	391.310,39	-1.024.819,61
1.1.2.8.01.12.00	16	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.500,00
1.1.2.8.01.13.00	17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	143.138,00	5.049,69	0,00	5.049,69	14.427,22	-128.710,78
1.1.2.8.01.14.00	18	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.834,00	1.189,66	0,00	1.189,66	3.013,60	-23.820,40
1.1.2.8.01.91.00	19	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	9.494.260,00	1.739.205,23	0,00	1.739.205,23	2.256.547,19	-7.237.712,81
1.1.2.8.01.92.00	20	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	501.000,00	563,04	0,00	563,04	915,97	-500.084,03
1.1.2.8.01.93.00	21	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	1.088.927,00	43.173,00	0,00	43.173,00	92.502,64	-996.424,36
1.1.2.8.01.94.00	22	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.577.459,00	71.517,82	0,00	71.517,82	136.839,57	-1.440.619,43

Página 1 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de março de 2021

Ano IV - Edição Nº 790

Página 22



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 28/02/2021
Mês de : fevereiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.2.8.02.91.00	23	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	1.535.000,00	87.340,72	0,00	87.340,72	164.845,23	-1.370.154,77
1.1.2.8.02.91.01	24	Taxa de Limpeza Pública - Principal	45.500.000,00	16.237.303,45	0,00	16.237.303,45	17.810.280,06	-27.689.719,94
1.1.2.8.02.91.02	101	Taxa de Avaliação		239,38	0,00	239,38	398,97	398,97
1.1.2.8.02.92.00	25	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	3.000,00	283,01	0,00	283,01	370,54	-2.629,46
1.1.2.8.02.92.01	26	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	300.000,00	3.119,63	0,00	3.119,63	3.253,32	-296.746,68
1.1.2.8.02.93.00	27	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	30.000,00	31.411,55	0,00	31.411,55	71.119,78	41.119,78
1.1.2.8.02.93.01	28	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	5.000.000,00	358.136,07	0,00	358.136,07	853.130,37	-4.146.869,63
1.1.2.8.02.94.00	29	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	10.212,65	0,00	10.212,65	18.736,62	10.736,62
1.1.2.8.02.94.01	30	Taxa de Limpeza Pública - Div. Ativa - Multas e Juros	800.000,00	93.238,60	0,00	93.238,60	180.751,57	-619.248,43
1.1.3.8.99.13.00	31	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00	2.790,99	0,00	2.790,99	4.651,37	-95.348,63
1.1.3.8.99.14.00	32	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	159,51	0,00	159,51	220,67	-9.779,33
1.2.4.0.00.11.00	33	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	8.596.000,00	1.264.802,30	0,00	1.264.802,30	2.158.716,13	-6.437.283,87
1.2.4.0.00.12.00	34	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	121,15	0,00	121,15	210,52	-789,48
1.2.4.0.00.13.00	35	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00	6.774,96	0,00	6.774,96	18.294,87	17.294,87
1.2.4.0.00.14.00	36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	2.094,24	0,00	2.094,24	5.181,04	4.181,04
1.3.1.0.01.11.00	37	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.550.000,00	25.257,12	6.691,42	18.565,70	26.986,69	-2.523.013,31
1.3.1.0.01.13.00	38	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	27.000,00	8.252,96	0,00	8.252,96	13.252,96	-13.747,04
1.3.1.0.01.21.00	39	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	100.000,00	14.073,02	0,00	14.073,02	28.146,04	-71.853,96
1.3.1.0.01.22.00	40	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.23.00	41	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	1.000,00	270,71	0,00	270,71	625,85	-374,15
1.3.1.0.01.24.00	42	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.11.00	43	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.243.301,00	614,93	346,40	268,53	6.476,58	-1.236.824,42
1.3.3.9.99.11.00	44	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.040.000,00
1.7.1.8.01.21.00	45	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	78.000.000,00	9.466.283,96	0,00	9.466.283,96	16.688.339,72	-61.311.660,28
1.7.1.8.01.31.00	46	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.8.01.41.00	47	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.8.01.51.00	48	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	200.000,00	1.430,82	0,00	1.430,82	13.290,80	-186.709,20

Página 2 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 28/02/2021
Mês de : fevereiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.7.1.8.02.91.00	49	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.695,00	1.631,91	0,00	1.631,91	1.902,05	-2.792,95
1.7.1.8.02.91.00	50	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	592.426,00	96.879,85	0,00	96.879,85	185.610,50	-406.815,50
1.7.1.8.03.11.00	51	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	11.675.506,00	1.222.938,75	174.766,86	1.048.171,89	2.552.417,95	-9.123.090,05
1.7.1.8.03.21.00	52	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	10.342.218,00	1.013.513,08	0,00	1.013.513,08	2.027.026,16	-8.315.191,84
1.7.1.8.03.31.00	53	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	2.419.878,00	355.117,07	0,00	355.117,07	386.033,85	-2.033.844,15
1.7.1.8.03.41.00	54	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	1.338.147,00	111.512,21	0,00	111.512,21	223.024,42	-1.115.122,58
1.7.1.8.03.51.00	55	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
1.7.1.8.03.91.00	105	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal		0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1.7.1.8.05.11.00	56	Transferências do Salário-Educação - Principal	15.586.000,00	1.188.874,56	0,00	1.188.874,56	2.846.011,22	-12.739.988,78
1.7.1.8.05.21.00	57	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1.7.1.8.05.31.00	58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	3.907.000,00	544.069,20	0,00	544.069,20	544.069,20	-3.362.930,80
1.7.1.8.05.41.00	59	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	97.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-97.200,00
1.7.1.8.05.91.00	60	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	909.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-909.000,00
1.7.1.8.10.21.00	61	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.000,00
1.7.1.8.10.91.00	62	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	527.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-527.500,00
1.7.1.8.12.11.00	63	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.679.500,00	31.260,16	0,00	31.260,16	31.260,16	-2.648.239,84
1.7.1.8.99.11.00	64	Outras Transferências da União - Principal	186.000,00	83.254,46	0,00	83.254,46	102.668,61	-83.331,39
1.7.2.8.01.11.00	65	Cota-Parte do ICMS - Principal	140.000.000,00	7.394.536,98	0,00	7.394.536,98	18.651.661,18	-121.348.338,82
1.7.2.8.01.21.00	66	Cota-Parte do IPVA - Principal	60.000.000,00	9.468.269,81	720,55	9.467.549,26	33.571.702,10	-26.428.297,90
1.7.2.8.01.31.00	67	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000.000,00	83.892,90	0,00	83.892,90	184.866,16	-815.133,84
1.7.2.8.01.91.00	68	Outras Transferências dos Estados - Principal	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-59.000,00
1.7.2.8.02.11.00	69	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	704.000,00	25.609,84	0,00	25.609,84	47.581,48	-656.418,52
1.7.2.8.03.11.00	70	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.509.495,00	172.800,00	86.400,00	86.400,00	86.400,00	-1.423.095,00
1.7.2.8.07.11.00	71	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.613.000,00	239.046,82	0,00	239.046,82	239.046,82	-1.373.953,18

Página 3 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de março de 2021

Ano IV - Edição Nº 790

Página 23



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 28/02/2021
Mês de : fevereiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.2.8.10.21.00	72	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.683.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.683.000,00
1.7.2.8.10.91.00	73	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	221.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	-181.000,00
1.7.5.8.01.11.00	74	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	96.132.215,00	6.934.399,02	0,00	6.934.399,02	18.448.472,70	-77.683.742,30
1.9.1.0.01.11.00	75	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	141.169,00	17.722,27	0,00	17.722,27	17.722,27	-123.446,73
1.9.1.0.01.11.01	76	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	4.699.000,00	113.017,44	208,26	112.809,18	267.602,21	-4.431.397,79
1.9.1.0.01.11.02	77	Multas Previstas em Legislação de Trânsito-Radares	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000.000,00
1.9.1.0.01.13.00	103	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		376,89	0,00	376,89	1.388,37	1.388,37
1.9.1.0.01.14.00	104	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros		5,37	0,00	5,37	25,23	25,23
1.9.2.8.01.11.00	78	Indenizações - Específicas de Estados, DF, Municípios - Principal	150.000,00	2.681,07	0,00	2.681,07	5.323,53	-144.676,47
1.9.2.8.02.91.00	79	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	2.206.000,00	69.705,17	0,00	69.705,17	102.873,06	-2.103.126,94
1.9.2.8.03.11.00	80	Ressarcimentos - Específicos de Estados, DF, Municípios - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.9.9.0.99.11.00	81	Outras Receitas - Primárias - Principal	7.514.550,00	827.769,77	19.559,68	808.210,09	8.822.442,28	1.307.892,28
1.9.9.0.99.12.00	82	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	6.000,00	60,03	0,00	60,03	60,03	-5.939,97
1.9.9.0.99.13.00	83	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	32.000,00	2.834,78	0,00	2.834,78	4.613,06	-27.386,94
1.9.9.0.99.14.00	84	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00	2.744,66	0,00	2.744,66	4.344,38	-21.655,62
2.1.1.8.01.31.00	85	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.1.1.8.01.51.00	86	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	2.500.500,00	538.188,70	0,00	538.188,70	538.188,70	-1.962.311,30
2.1.1.9.00.11.00	87	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	18.057.902,08	269.642,40	0,00	269.642,40	269.642,40	-17.788.259,68
2.2.1.3.00.11.00	88	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.000,00
2.2.2.0.00.11.00	89	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	27.621,18	2.738,98	24.882,20	79.375,13	78.375,13
2.4.1.8.05.11.00	90	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
2.4.1.8.05.21.00	91	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Principal	3.371.962,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.371.962,10
2.4.1.8.05.91.00	92	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	888.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-888.000,00
2.4.1.8.10.61.00	93	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.192.000,00
2.4.1.8.10.91.00	94	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.018.970,72	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.018.970,72

Página 4 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 28/02/2021
Mês de : fevereiro

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
2.4.2.8.10.91.00	95	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	11.223.079,34	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	-11.023.079,34
9.5.1.0.00.00.01	96	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - FPM	-15.600.000,00	-1.893.256,74	0,00	-1.893.256,74	-3.337.667,84	12.262.332,16
9.5.1.0.00.00.02	97	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - ITR	-40.000,00	-286,15	0,00	-286,15	-2.658,13	37.341,87
9.5.1.0.00.00.04	98	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - ICMS	-28.000.000,00	-1.478.907,38	0,00	-1.478.907,38	-3.730.332,20	24.269.667,80
9.5.1.0.00.00.05	99	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - IPVA	-12.000.000,00	-1.893.654,01	0,00	-1.893.654,01	-6.714.730,17	5.285.269,83
9.5.1.0.00.00.06	100	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - IPI Exportação	-200.000,00	-16.778,59	0,00	-16.778,59	-36.973,24	163.026,76
Totais			731.683.464,24	86.379.448,53	-380.753,78	85.998.694,75	160.068.985,69	-571.614.478,55

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

Ivone Alves Campos Lima
Controlador CRC 1SP279494/0-4

Página 5 de 5



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PMPP FINISA – INFRAESTRUTURA SANEAMENTO	11/03/2021	285.566,13
PMPP FINISA – PARQUE DIGITAL	11/03/2021	401.824,14
CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11/03/2021	788.535,37

Presidente Prudente, 12 de Março de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças